



GRUPO PARLAMENTAR

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 632/XIV/2ª**

### **RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO E À ANACOM DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS REDES 5G PARTICULARMENTE EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE POPULACIONAL**

#### **Exposição de Motivos**

Uma das ideias fundadoras do atual projeto europeu assentou na progressiva afirmação de um espaço económico comum, eliminando ineficiências próprias da interação entre países independentes, com fronteiras individuais e regras próprias, e criando um espaço comum e uma economia interna mais vantajosos para todos os seus membros, beneficiando de livre circulação de bens, serviços, pessoas e capital, e ainda uma união aduaneira.

A dinâmica criada permitiu um alargamento progressivo da sua esfera de influência interna e externa, agregando um crescente número de novos países como membros - hoje num total de 27 nações - adotando regras e políticas comuns, evoluindo para uma União Europeia como a conhecemos hoje, num mundo em mutação permanente e com enormes desafios num quadro geoestratégico global.

O desenvolvimento tecnológico, a que se assistiu nas últimas décadas, tem vindo a servir de base à sustentação e expansão de um mercado de comunicações, cada vez mais abrangente e complexo, muito concorrencial e dinâmico à escala global, e com reflexos muito impactantes na vida diária de populações e empresas, através das redes e serviços disponibilizados, e que está em vias de dar um novo salto tecnológico: as redes 5G e as novas aplicações que aquelas proporcionarão.

Apreendida a necessidade de dispor das vantagens competitivas, que a rápida integração do novo paradigma pode proporcionar, a Comissão Europeia contribuiu desde logo para a mudança no seu espaço geográfico lançando o Observatório Europeu para o 5G, sendo que cerca de metade dos países-membros da UE já concluíram mesmo os concursos para a atribuição parcial de espectro radioelétrico e frequências a afetar à operação destas redes.

A crise pandémica surgida no início do ano veio, no entanto, perturbar um pouco por todo o mundo e também no seio da União Europeia os calendários previstos para a realização de concursos e concretização das redes 5G.



GRUPO PARLAMENTAR

Portugal tem, atualmente, na sua estrutura governativa um “Ministério para a Economia e Transição Digital”, o que permite supor a existência de uma prioridade atribuída às redes de comunicação e seus serviços, no entanto nem sempre tem garantido no passado recente que a transformação do território e a sua infraestruturização tecnológica se processe de forma equilibrada transversal em todo o país.

A manifesta desarticulação, que tem vindo a público entre Governo e Regulador em matéria de 5G, levanta-nos entretanto sérias e fundadas preocupações relativamente ao desenvolvimento e conclusão do processo de atribuição das licenças para a quinta geração móvel.

Foi a 6 de fevereiro de 2020, um dia antes do Conselho de Ministros aprovar a estratégia para o 5G, que a ANACOM - Autoridade Nacional para as Comunicações aprovou o regulamento do leilão para a atribuição de direitos de utilização de frequências para o 5G e outras faixas relevantes, evidenciando discrepâncias face às opções entretanto anunciadas pelo governo, seguidas de declarações do governo a exigir que o regulador se ajuste às suas orientações.

As Resoluções de Conselho de Ministros n.º 7-A/2020, de 7 de fevereiro e n.º 18/2020, de 27 de março anunciaram respetivamente a “Estratégia e calendarização da distribuição da quinta geração de comunicações móveis.” e a “Revisão do Programa de Valorização do Interior”, introduzindo o enquadramento de todo o processo.

A consulta pública foi muito participada recebendo inúmeros contributos de variados organismos governamentais, dos dois Governos regionais, reguladores, instituições públicas, autarquias locais, prestadores de serviços de comunicações eletrónicas, fabricantes e do público em geral.

Entretanto, o novo calendário proposto pela ANACOM prevê a realização do leilão em outubro, compatibilizando-se com a necessidade de libertação da faixa do espectro atualmente afeta à Televisão Digital Terrestre (TDT).

Num momento, em que se vai avançar para um novo patamar tecnológico das redes de comunicações e serviços associados, é importante assegurar a igualdade de condições de acesso por parte das populações e das empresas, e a manutenção da coesão do território tantas vezes subalternizada, não deixando acentuar as clivagens territoriais, o fosso tecnológico e com ele as desigualdades entre cidadãos nacionais.

Segundo a citada RCM n.º 7/2020, prevê-se que *“Até final do ano de 2025, devem estar dotados com redes 5G: 1) Tendencialmente 90 % da população tendo acesso a serviços de banda larga móvel com uma experiência de utilização*



GRUPO PARLAMENTAR

*típica de um débito não inferior a 100 Mbps;” e que c) i) “até ao final do ano de 2020, pelo menos uma cidade situada em territórios de baixa densidade e uma cidade do litoral, com mais de 50 mil habitantes deverão estar cobertas com rede 5G”. (...)*

Ora, a referenciada cobertura expressa em percentagem da população abrangida, implica que uma boa parte do território ficará sem acesso às Redes 5G, mais precisamente um milhão de habitantes do interior estão expressamente excluídos, não acompanhando a restante população, e apesar de o governo referir ter aprovado entretanto uma Revisão do Programa de Valorização do Interior, no sentido da genérica “*disponibilização em Portugal das novas redes móveis em 5G*” não são indicadas quaisquer metas ou objetivos que se pretendam alcançar nesta matéria.

Esta falha de cobertura acentua uma injustiça prevalecente, já que, segundo os números fornecidos pelo Governo, cerca de 100 mil habitantes não têm ainda acesso a dados de voz e aproximadamente 200 mil não têm acesso a dados móveis no âmbito das redes 4G sendo que a própria TDT não chega a todos. O concurso para atribuição destas novas licenças constitui uma oportunidade para corrigir esta desigualdade.

O recurso a um mecanismo de roaming nacional, entre os operadores existentes nas regiões atualmente desguarnecidas, pode ser um contributo importante para reduzir, desde já, parte dessas desigualdades, permitindo, além de maior inclusão, a criação de economias de escala. Tal como fizeram países como França e Itália, a abertura deste concurso para as redes 5G constitui uma oportunidade para introduzir esta solução de partilha de rede.

Num governo que tem a maior dimensão do período da democracia no País, seria indesculpável que o novo “Ministério da Coesão Territorial” não assegure a efetiva igualdade de oportunidades, o que acontecerá se os estudantes destas regiões não tiverem acesso àquelas redes e serviços nas mesmas condições que o restante país, se as suas empresas não dispuserem de condições de operação idênticas às concorrentes, se em suma estas populações não forem servidas por estes “instrumentos de desenvolvimento e competitividade da nossa economia, de coesão social e territorial, de melhoria e transformação do nosso modo de vida, de inovação social e da qualidade dos serviços públicos”.

No futuro os territórios que ficarem sem cobertura de 5G não serão atrativos para viver e trabalhar acelerando-se de forma veemente e irremediável o seu despovoamento.

Assim, face ao exposto, e nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo



GRUPO PARLAMENTAR

Parlamentar do Partido Social Democrata propõem que a Assembleia da República recomende **ao Governo e à ANACOM, no âmbito das respetivas competências e no que respeita às redes 5G que:**

1 – Promovam e garantam uma estreita e sã colaboração institucional atendendo ao enorme carácter estruturante e ao potencial de transformação e desenvolvimento que este investimento deverá aportar ao País e à economia na próxima década.

2 – Levem em linha de conta as recomendações e instrumentos proporcionados pelas instituições da União Europeia, num quadro que se reveste de alguma complexidade e tensão geopolítica relacionada com esta tecnologia.

3 – Garantam que a dotação de cobertura das Redes 5G seja planeada para todo o território, a partir de critérios que não sejam exclusivamente de ordem demográfica, propondo prazos máximos e objetivos globais para a sua instalação e entrada em operação por regiões distritos ou concelhos.

4 – Assegurem que no regulamento do leilão para a atribuição de direitos de utilização de frequências para o 5G, a realizar pela ANACOM, seja prevista uma discriminação positiva através da atribuição de incentivos aos operadores, que em contrapartida atribuam prioridade aos investimentos que sejam realizados em territórios de baixa densidade populacional.

5 – Garantam que o calendário nacional para a implementação das redes 5G não sofram mais atrasos, articulando-se e explorando adequadamente a experiência dos restantes Estados-Membros mais adiantados no processo, de modo a usufruir plenamente e em tempo favorável das vantagens competitivas correspondentes à adoção desta importante alavanca da transformação digital num contexto de rede global.

6 – Garantam de acordo com as conclusões do VIII Fórum Parlamentar Luso-Espanhol, realizado em Lisboa de 13 a 14 de setembro de 2020, “que todos os territórios de fronteira são cobertos por infraestruturas e redes digitais (quer no acesso à rede móvel, quer à Internet com a cobertura mais avançada, como o 5G)”.

7 – Envidem todos os esforços no sentido de garantir que a Diretiva (UE) 2018/1972, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro - que estabelece o Código Europeu de Comunicações Eletrónicas - é transposta dentro dos prazos definidos para o efeito, concretamente o dia 20 de dezembro de 2020.



GRUPO PARLAMENTAR

8 – Estudem a hipótese de aplicação de um regime de roaming nacional nas regiões atualmente desguarnecidas como um instrumento que permitirá aumentar a cobertura dos operadores e a redução das desigualdades, introduzindo este mecanismo nas obrigações que constarão do caderno de encargos do concurso para a atribuição de licenças para o 5G.

Assembleia da República, 16 de setembro de 2020,

#### **Os Deputados do GP/PSD**

Adão Silva

Afonso Oliveira

Carlos Peixoto

Clara Marques Mendes

Luís Leite Ramos

Ricardo Batista Leite

Isabel Lopes

António Topa

Cristóvão Norte

Jorge Salgueiro Mendes

Hugo Martins Carvalho

Carlos Silva

Emídio Guerreiro

Filipa Roseta

Sofia Matos

Bruno Coimbra

Eduardo Teixeira

Márcia Passos

Paulo Moniz



GRUPO PARLAMENTAR

Paulo Neves

Pedro Pinto

Alberto Fonseca

Alberto Machado

Alexandre Poço

André Coelho Lima

António Lima Costa

António Cunha

António Maló Abreu

António Ventura

Artur Soveral Andrade

Carla Barros

Carla Borges

Carla Madureira

Carlos Alberto Gonçalves

Carlos Eduardo Reis

Catarina Rocha Ferreira

Cláudia André

Cláudia Bento

Duarte Marques

Emília Cerqueira

Fernanda Velez

Fernando Negrão

Fernando Ruas

Firmino Marques

Helga Correia

Hugo Carneiro



GRUPO PARLAMENTAR

Hugo Patrício Oliveira

Isaura Morais

João Cancela Moura

João Gomes Marques

João Moura

Jorge Paulo Oliveira

José Silvano

Lina Lopes

Maria Gabriela Fonseca

Maria Germana Rocha

Mónica Quintela

Nuno Miguel carvalho

Ofélia Ramos

Olga Silvestre

Pedro Alves

Rui Cristina

Sara Madruga da Costa

Sérgio Marques

Isabel Meireles

Pedro Roque